**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC A TÍTULO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso, a título de auxílio, para o **FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, com sede administrativa na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B, Bairro Capoeiras, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.085-000, no valor de até R**$11.669,56 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),** inclusive**.**

**§1º**. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes ao auxílio pré citado, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2021.

**§2º**. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

**§3º**. O recurso será utilizado exclusivamente para aquisição de 01**(um) Fuzil Taurus T4 Cal. 5,56x45mm** para equipar os DPMu que atua em Rio dos Cedros.

**Art.2º**. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do recurso.

**Art.3º**. A instituição contemplada pelo recurso é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas de acordo com o Decreto nº127, de 30 de março de 2011, normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art.4º**. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SEGURANÇA PÚBLICA

**001 – Apoio a Segurança Pública**

0006.0181.0035.2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil

0311.0000 Convênio de Trânsito – Polícia Civil .............................................11.669,56

**Art.5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 10 de fevereiro de 2021

***Jorge Luiz Stolf***

***Prefeito de Rio dos Cedros***

***Em exercício***

***MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº002/2021***

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Rio dos Cedros:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa autorizar o repasse de verba ao **FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL – FUMPC,** atendendo a pedido efetuado pelo **Agente de Polícia – Responsável Expediente DPMu Rio dos Cedros Rafael Almeida Costa (documento anexo).**

Solicito que a presente propositura tenha seu trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a dispensa da 2ª votação.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei Ordinária, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmamos, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

***Jorge Luiz Stolf***

***Prefeito de Rio dos Cedros***